



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 13070, DE 25 DE JULHO DE 2013.**

Regulamenta o horário de funcionamento de estabelecimento comercial que especifica, localizado na Rua Armando Salles de Oliveira.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes nos processos administrativos n°s: 8.967/05; 9.893/12, 48.476/12 e 51.463/12,

**DECRETA:**

Art. 1º O estabelecimento comercial denominado C.P. de SOUZA TAUBATÉ ME – BAR UNITIÃO, localizado na Avenida Armando Salles de Oliveira, nº 422, Centro, deverá funcionar no horário compreendido entre 07:00 horas e 02:00 horas, encerrando suas atividades impreterivelmente até esse horário.

Art. 2º O descumprimento ao disposto no presente Decreto implicará na cassação do respectivo alvará de funcionamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.951, de 8 de fevereiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de julho de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALEXANDRE MAGNO BORGES**  
Secretário de Serviços Públicos

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 25 de julho de 2013.

**EDUARDO CURSINO**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA**  
Diretora do Departamento Técnico Legislativo

EAOM